



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TEMASA – TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DO DIQUE DE CONTENÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE CAMANDUCAIA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.795-19 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.646/2.019 – FINISA

**Tomada de Preços nº 011/2021
Procedimento Licitatório nº 439/2021
Contrato nº 001/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, conforme Portaria nº 001/2022 a Ilustríssima Chefe de Gabinete, **Rita de Cássia Magalhães Dias**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Casa 55, Vila D'Agostinho, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **TEMASA – TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.954.901/0001-07, com sede na Rua Júlio Prestes, nº 253 - Bairro: Girassol, CEP.: 13.465-620, no Município de Americana, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por **Marta Helena Pontim**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.421.906-X e inscrita no CPF/MF sob nº 027.655.388-83, residente e domiciliada na Rua Júlio Prestes, nº 253, Bairro Girassol, CEP.: 13.465-620, no Município de Americana, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

1.1 **Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, do dique de contenção de hipoclorito de sódio da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no município de Jaguariúna – Contrato de Financiamento nº 0529.795-19 – operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.646/2.019 – FINISA**, conforme Termo de Referência, Planilhas e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Edital da Tomada de Preços nº 011/2021;
- b) Procedimento Licitatório nº 439/2021;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste contrato, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.2. Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto na cláusula 3.7.

3.3. Será nomeado pela **CONTRATANTE** profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.3.1 Durante as obras, a **CONTRATANTE** manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

3.4. A **CONTRATADA** deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.5 A obra será executada sem interrupção, assim a **CONTRATADA** deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

3.6 Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7 O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 3.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

3.8. Caberá à **CONTRATADA** cumprir e garantir o pleno cumprimento deste Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

3.9. Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à equipe Técnica do DAE, antes do início da operação, e por escrito, o cronograma adotado para a execução da obra, sendo que o DAE e a fiscalização do contrato da **CONTRATANTE** efetuará acompanhamento periódico.

3.11. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

3.12. A **CONTRATADA** será responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

3.13. A Execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo e de cálculo, ficando a critério da **CONTRATANTE** impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações do projeto.

3.14. A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à obra, bem como pessoal habilitado e em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

3.15. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações e normas vigentes, bem como recomendações pertinentes indicadas nos anexos do Edital.

3.16. O transporte, estadia, refeições de funcionários, bem como transporte e locação de equipamentos, maquinários, acessórios e materiais ao local da execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.17. O objeto será executado nas dependências da ETE Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal'Bó, 501 – Bairro: Guedes, Jaguariúna/SP – CEP 13.914-676.

3.18. A localização exata da construção do dique de contenção está descrita no Anexo II do Edital – Relatórios diagnósticos e Projetos.

3.19. Todo material, equipamento, maquinário, etc, necessários para a execução da construção do dique de contenção de hipoclorito de sódio, deverão ser entregues na ETE Camanducaia, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone 19-3837-1894 ou e-mail: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

3.20. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços realizados até então ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, sendo então analisados pelos fiscais previamente designados através de Portaria para acompanhamento do objeto e aprovação da medição.

3.21. São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

A - Prestar o serviço de forma ajustada, em caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

B - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados.

C - Indicar responsável e substituto, informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representar a **CONTRATADA**, tendo eles amplos poderes para resolução de questões referentes à execução do contrato.

D - Fornecer profissionais que irão realizar o trabalho devidamente habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, além de fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas que serão necessários para o desempenho do serviço contratado.

E - Os profissionais da **CONTRATADA** deverão estar corretamente uniformizados e identificados com crachá.

F - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

G - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

H - Atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis.

I - Atender a qualquer tempo a solicitação da FISCALIZAÇÃO para a substituição de qualquer membro da equipe, desde que a FISCALIZAÇÃO entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

J - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

K - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

L - Manter os fiscais do contrato informados sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 370.081,43 (trezentos e setenta mil oitenta e um reais e quarenta e três centavos), apresentado na proposta de preços da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.11.06.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – ficha 225 – Operações de Crédito - FINISA

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, será realizada a medição e conforme a execução dos serviços poderá ser emitida a nota fiscal.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, que será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 011/2021 e número deste Contrato, bem como a indicação do Contrato de Financiamento nº 0529.795-19 – operação de crédito autorizada pela lei municipal nº 2.646/2.019 - FINISA.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal deste contrato.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração e atestação da Secretaria de Meio Ambiente, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado, conforme **Anexo IV do Edital**.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 011/2021.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los à custa daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIV** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XV** do Edital, assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da lei Federal nº 10.520/02:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

11.7. DA GARANTIA

11.7.1. O **CONTRATADA** apresentará, até o quinto dia útil após a assinatura deste Contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do instrumento em uma das modalidades autorizadas pelo artigo 56 da Lei 8.666/93, o que se fará constar dos autos mediante termo de garantia.

11.7.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à apresentação da garantia.

11.7.3. Caso a **CONTRATADA** não apresente garantia no prazo estipulado no item 11.7.1, rescindir-se-á de pleno direito este Contrato, com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor atualizado.

11.7.4. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- Fiança bancária.

11.7.5. A fiança bancária deverá conter:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7.6. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da assinatura do Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

13.1.1. A ART deve vir assinalada como execução.

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8. Aplicam-se ao Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, observando o disposto na cláusula 3.2 deste contrato.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 370.081,43 (trezentos e setenta mil oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**.

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XII** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rita de Cássia Magalhães Dias

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gabinete – Portaria nº 001/2.022

MARTA HELENA

PONTIM:02765538883

Digitally signed by MARTA HELENA

PONTIM:02765538883

Date: 2022.01.09 22:08:44 -03'00'

TEMASA – TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Marta Helena Pontim

RG nº 12.421.96-X

CPF nº 027.655.388-83

Testemunhas:

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Procedimento Licitatório nº 439/2021

Contrato nº 001/2022.

Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, do dique de contenção de hipoclorito de sódio da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no município de Jaguariúna – Contrato de Financiamento nº 0529.795-19 – operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.646/2.019 – FINISA.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: TEMASA – TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Magalhães Dias

Cargo: Chefe de Gabinete, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, conforme Portaria nº 001/2022.

CPF nº 107.734.898-35

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Marta Helena Pontim

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 027.655.388-83

Telefone: 19-3406-5585

E-mail: tema@temaambiental.com.br

Assinatura:

MARTA HELENA PONTIM:02765538883

Digitally signed by MARTA HELENA PONTIM:02765538883
Date: 2022.01.09 22:09:12 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Procedimento Licitatório nº 439/2021

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, do dique de contenção de hipoclorito de sódio da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no município de Jaguariúna – Contrato de Financiamento nº 0529.795-19 – operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.646/2.019 – FINISA.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Procedimento Licitatório nº 439/2021

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de obras de construção e instalação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, do dique de contenção de hipoclorito de sódio da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia no município de Jaguariúna – Contrato de Financiamento nº 0529.795-19 – operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.646/2.019 – FINISA.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em __/__/__, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: